



**EDITAL E ANEXOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**



ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item 04 - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05 - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06 - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item 07 - Da Sessão do Pregão
- 1.8 - Item 08 - Dos Recursos
- 1.9 - Item 09 - Da Impugnação ao Edital
- 1.10 - Item 10 - Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11 - Do Recebimento do Objeto
- 1.12 - Item 12 - Do Pagamento
- 1.13 - Item 13 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.14 - Item 14 - Das Penalidades
- 1.15 - Item 15 - Da Homologação e da Formalização do Contrato
- 1.16 - Item 16 - Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III – Modelo de Declaração para fins da Lei complementar 123/2006
- 2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração
- 2.5 - Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação de Documentação de Habilitação
- 2.6 - Anexo VI - Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal
- 2.7 – Anexo VII – Modelo Termo de Responsabilidade
- 2.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
- 2.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de não Impedimento
- 2.10 – Anexo X - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
- 2.11 - Anexo XI - Modelo Proposta de Preço (Planilha gerada pela Megasoft, esta planilha deverá ser salva em CD ou outro dispositivo que permita a importação dos dados contidos nela para realização do certame, (OBRIGATORIO).



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2018

PROCESSO Nº. 329/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE FEVEREIRO DE 2018

HORÁRIO: às 09h 30min

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Mairipotaba – GO, Rua João Manoel nº 83 Centro
CEP: 75.630-000 Mairipotaba – Goiás.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Mairipotaba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço, por item”, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, que será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, iniciando-se no dia **05/02/2018, às 09h 30min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e respectivos anexos encontram-se afixados no mural da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO à disposição dos interessados para consulta, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 07:00h às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações no endereço supra citado.

I. DO OBJETO



1.1. - A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob o regime de menor preço por Item, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. -. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. - Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mairipotaba-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.5. - **Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.**

2.6. - É vedada a participação de empresas:

2.6.1. - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.

2.7. - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, **devidamente munida por instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**



3.2. - Todos os Licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento II e a Declaração – Anexos III e IV**, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. - Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos do ITEM

3.2. Deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.4. - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

3.5. - **Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação), sendo junto ao credenciamento;**

3.6.1 – Além do Anexo III é necessário apresentar junto com os documentos de **CRENCIAMENTO Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, art. 8º)**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão (abertura do certame).

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. - As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA
ENVELOPE Nº. 01
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA-GO
PREGÃO Nº. 003/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA
ENVELOPE Nº. 02
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA-GO
PREGÃO Nº. 003/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. - No(s) Envelope(s) “Proposta de Preços” constará(ão) a carta-proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

5.1.1. - Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula



(Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o ITEM será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.1.1. - **A proposta deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou Pen Drive, sendo que não pode renomear o arquivo,** o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta referida no item 5.1.1.

5.1.2. - Indicar a razão social/nome da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. - A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. - A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.5. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

5.3. - Os Serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretarias e órgãos.

VI. DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **Anexo V:**

6.2 - Pessoa Física:

a) Cédula de Identidade;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cópia do Diploma;
- d) Carteira profissional junto ao Conselho Responsável;
- e) Certidão do Conselho Regional a que esta vinculado (a);
- f) Prova de Quitação junto ao Conselho Regional de Psicologia – CRP do prestador de serviço;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunto INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- i) Cópia do NIT/PASEP.
- j) Número da conta corrente/Banco/Agência.
- k) Anexos do Edital
- l) Poderá ser substituída a Certidão do Conselho Regional, bem como a comprovação de pagamento da anuidade do referido conselho, somente pela anuidade do conselho a que pertence, devidamente atualizada no período do chamamento.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da pessoa física/proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- Currículo contendo identificação, experiência profissional, capacitações e outras atividades relacionadas com a função desejada, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, Cópia dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade, do profissional a ser contratado.

6.3 - Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade



comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

- b) CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s);
- c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunto INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Certidão do Conselho Regional a que esta vinculado, o profissional que irá prestar o serviço;
- i) Carteira profissional junto ao Conselho Responsável, do profissional que irá prestar o serviço;
- j) Prova de Quitação junto ao Conselho Regional de Psicologia – CRP, do o profissional que irá prestar o serviço;
- k) Poderá ser substituída a Certidão do Conselho Regional, bem como a comprovação de pagamento da anuidade do referido conselho, somente pela anuidade do conselho a que pertence, devidamente atualizada no período do chamamento.
- l) Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou seja, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- m) Número da conta corrente/Banco/Agência.
- n) Anexos do Edital
 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - Currículo do profissional que irá prestar os referentes serviços, contendo identificação, experiência profissional, capacitações e outras



atividades relacionadas com a função desejada, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, Cópia dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade, do profissional a ser contratado.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **Anexo VI**.
- b) Termo de Responsabilidade, modelo do **Anexo VII**.
- c) Declaração de Inexistência de Vinculo, modelo do **Anexo VIII**.
- d) Declaração de não Impedimento, modelo do **Anexo IX**.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente será aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste.

8.2. - Estando de posse da relação dos Licitantes credenciados, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

8.3. - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que



não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais Licitantes.

8.5. - Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por Item.

8.6. - O pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por Item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por Item, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

8.7. - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços por Item, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. - O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do ITEM 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

8.19. - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável,



examinará o seu envelope “Documentação de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. - Na ocorrência do disposto no item 8.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. - A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e ITEM, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

IX. DOS RECURSOS

9.1. - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou, Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3. - O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por ITEM.

10.2. - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO na sala da Comissão Permanente de Licitações na Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. – A (O) contratada (a) deverá prestar os serviços da melhor forma e sem danos a contratante.

XII. DO PAGAMENTO



12.1. - Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço efetivar-se-ão 10 dias após o mês subsequente trabalhado e a prestação Nota Fiscal de serviços, Atestada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3. – A nota referente a prestação de serviços, terá um prazo de até 05 (cinco) dias para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

12.4. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o ano de 2018, assim classificados: N° 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.39 e N° 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.36

XIV. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Prestar os serviços nos locais indicados pela contratante.

c) O Licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de Prestação de Serviços, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a Licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais Licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos serviços de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. - A Administração poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;

b) Multa na forma prevista no item 15.2;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultante, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. - A decisão da autoridade competente será afixada em mural das ações da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO;

16.3. - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto e outros dentro no prazo estipulado pela Secretaria, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. - É facultada o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. - Fica assegurado a administração mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.5. - É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

17.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Mairipotaba-GO.

17.7. - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:



17.7.1. - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. - A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. - É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

17.11. - A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.12. - Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

17.13. - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefax (0xx62)3438-1161/3438-1943, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

17.14. - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Cromínia Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mairipotaba-GO, aos 23 de Janeiro de 2018

Sinézio Messias Bertolini
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 003/2018
PROCESSO Nº. 329/2018

UNIDADE INTERESSADA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
---------------------	--

Objeto:

Contratação para a prestação de serviços de psicólogo para atuar no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para o acompanhamento dos programas e projetos existentes na Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e Centro de Referência da Assistência Social. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO
01	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Motivação dos programas:

A contratação de pessoa jurídica/pessoa física descrita atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social para atendimento aos programas existentes e outras atividades necessária ao bom funcionamento do referido Centro de Referência da Assistência Social de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Especificações técnicas:

ITEM	QTD.	UND	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	11	Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	<ul style="list-style-type: none">• Dar o assistencialismo• Acompanhar, orientar e dar suporte nas atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social para atuar no Centro de Referência da Assistência Social, sendo alvo as mulheres, Idosos, gestantes e adolescentes, esse trabalho será em conjunto com a população carente e famílias do município.• Elaboração de relatórios,



				<p>projetos, prestações de contas, pareceres e outras atividades relacionadas e primordiais ao bom funcionamento e desempenho dos programas/projetos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Atendimento Psicossocial• Visitas• Atendimento de Grupos• Realização de oficinas e Palestras• Carga horária de 40 horas semanais.
--	--	--	--	---

Prazo, local e condições de prestação de serviço

Os serviços devem ser prestados na sede do Centro de Referência da Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e/ou onde for determinado pela Secretaria Municipal de Promoção Social. Os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta em dias alternados, das 07:00h às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Prazo e condições de garantia:

O Contrato terá validade da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. Podendo ser aditivado conforme a Lei. A contratante tem obrigação de prestar as informações necessárias e requeridas pelo (a) contratado (a), fornecer os instrumentos necessários para a realização dos serviços constantes no Termo de Referência.

Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e prestação do serviço: Karollyne Rodrigues Queiroz, fone: (64) 3604-1338, email: promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br

Condições e prazos de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, somente realizar-se-ão 10 dias após o mês subsequente trabalhado e apresentação de Nota Fiscal, Atestada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social que foi prestado os serviços conforme objeto deste Termo de Referência.

Obrigações da contratante:

A contratante tem obrigação de prestar as informações necessárias e requeridas pelo (a) contratado (a) fornecer os instrumentos necessários para a realização dos serviços e cumprir o cronograma estabelecido no Termo de Referência e conforme cláusulas estabelecidas no contrato de prestação de serviço.

Obrigações da contratada:



Prestar os serviços conforme determinado no termo de referência, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais para psicólogo.

Habilitação e Qualificação técnica:

Para efeitos de habilitação e qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cópia do Diploma;
- d) Carteira profissional junto ao Conselho Responsável;
- e) Certidão do Conselho Regional a que esta vinculado (a);
- f) Prova de Quitação junto ao Conselho Regional de Psicologia – CRP do prestador de serviço;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunto INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- i) Cópia do NIT/PASEP.
- j) Número da conta corrente/Banco/Agência.
- k) Anexos do Edital
- l) Poderá ser substituída a Certidão do Conselho Regional, bem como a comprovação de pagamento da anuidade do referido conselho, somente pela anuidade do conselho a que pertence, devidamente atualizada no período do chamamento.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da pessoa física/proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- Currículo contendo identificação, experiência profissional, capacitações e outras atividades relacionadas com a função desejada,



acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, Cópia dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade, do profissional a ser contratado.

Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- b) CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s);
- c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunto INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Certidão do Conselho Regional a que esta vinculado, o profissional que irá prestar o serviço;
- i) Carteira profissional junto ao Conselho Responsável, do profissional que irá prestar o serviço;
- j) Prova de Quitação junto ao Conselho Regional de Psicologia – CRP, do o profissional que irá prestar o serviço;
- k) Poderá ser substituída a Certidão do Conselho Regional, bem como a comprovação de pagamento da anuidade do referido conselho, somente pela anuidade do conselho a que pertence, devidamente atualizada no período do chamamento.
- l) Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório



Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou seja, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

m) Número da conta corrente/Banco/Agência.

n) Anexos do Edital

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- Currículo do profissional que irá prestar os referentes serviços, contendo identificação, experiência profissional, capacitações e outras atividades relacionadas com a função desejada, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, Cópia dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade, do profissional a ser contratado.

Critério de avaliação das propostas:

O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste edital e a legislação pertinente.

Valores Referenciais:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MÊS	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 2.300,00	11	R\$ 25.300,00



Resultados esperados:

Que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando bem estar social aos usuários dos programas da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município.

Sanções:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- b) Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela a Administração Municipal / Secretaria Municipal de Promoção Social.

Condições gerais:

- a) O Município de Mairipotaba-GO / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto no edital de licitação;
- b) Fica reservado ao Município de Mairipotaba-GO o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art.43, da Lei 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo;
- c) Fica eleito o foro da Comarca de Cromínia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de licitação.

Mairipotaba-GO, aos 23 de Janeiro de 2018.

Karollyne Rodrigues Queiroz
Secretária Municipal de Promoção Social



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO

Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba- Goiás

PREGÃO Nº. 003/2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ credenciamos o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF (MF) nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e no Edital do Pregão Presencial nº ____/____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018
(Assinatura do representante legal)

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor por item da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa/Pessoa Física, inscrita no CNPJ (M.F.)/CPF sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. ____/____, objeto do Processo nº.____/____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.../.....

Nome da Empresa/Pessoa física do Representante Legal
e Assinatura

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO V

Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação

Local e Data:

AO

Município de Mairipotaba-GO

Assunto: Edital - PREGÃO nº. 003/2018

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação Modalidade PREGÃO nº. 003/2018, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a executar, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da(s) proponente(s).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1 declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



ANEXO VII

EDITAL 003/2018

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Á

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO N° 003/2018

ABERTURA: 05/02/2018 - ÀS 09:30 HS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa)/Pessoa Física, vem através deste Termo de Responsabilidade, garantir a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, e condições estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Rep. Legal da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 003/2018

Abertura: 05/02/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Empresa/Pessoa Física....., CNPJ/CPF nº....., situada na Rua, nº....., na cidade de, Estado de, representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 003/2018

Abertura: 05/02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO X

EDITAL 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E _____:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pela Sr (a). _____, brasileira (o), _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º _____ CI nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado;

CONTRATADA (O): _____, inscrita (o) no CNPJ/MF sob nº: _____, com sede a Av/Rua. _____, n.º _____, Setor _____ Município de _____, Estado de _____, representada (o) pela (o) Sr (a). _____, portador (a) do CPF nº: _____ e RG nº: _____, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviços com forma de Execução Indireta pelo menor preço por item, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº. _____/2018, Processo nº: _____/2018**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, **no Edital de Pregão Presencial nº: _____/2018** nos termos da proposta constante no Processo nº. _____ e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados a Gestora do Fundo e ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do



Município de _____, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma direta com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O valor total do presente contrato será de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo o valor de **R\$ XXXXXX(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** mensais. O pagamento será mensal, sendo que os valores serão pagos até 10 dias após o mês subsequente trabalhado.

§ 1º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 2º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º. § 8º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato será de até XXXXXX meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

§ 1º O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato e seu término em XX/XX/XXXX.

§ 2º. O contratado prestará e entregará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, neste Contrato.

§ 3º Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, devendo o contratado emitir nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;



2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no item descrição do objeto;
4. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº. _____/2018**.

A CONTRATANTE obriga-se a

1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;
3. Fiscalizar os serviços Objeto deste Contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as exigências estipuladas tanto neste Termo quanto no edital;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causado, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º (Décimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO



Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o (a) gestor (a) de contrato o (a) Sr (a) _____ CPF nº _____, nomeado pelo Decreto nº ____/____ de ____ de ____ de ____ para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº. ____/2018, a proposta constante no Processo nº _____, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de _____, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

_____, /, _____ de _____ de 2018.

Contratante

Contratada
CNPJ:

Testemunhas:



ANEXO XI

PREGÃO N.º 003/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2018

PLANILHA SEGUE EM ANEXO NO SITE <http://www.mairipotaba.go.gov.br/editais-e-licitacoes/2018/category/382-anexos> PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA MEGASOFT “OBRIGATORIO”

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Modalidade	
Empresa	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
CPF/CNPJ:	
Dt. Expedição	

Carimbo

Solicitamos fornecer, mediante apresentação de proposta, e observando as condições em anexo, o preço, qualidade e prazo de pagamento das mercadorias e/ou serviços abaixo especificados, a esta comissão, no endereço acima citado.

MAIRIPOTABA, 09:30 HORAS DO DIA 05/02/2018.



Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	MS	11,0000	<ul style="list-style-type: none"> • Dar o assistencialismo • Acompanhar, orientar e dar suporte nas atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social para atuar no Centro de Referência da Assistência Social, sendo alvo as mulheres, Idosos, gestantes e adolescentes, esse trabalho será em conjunto com a população carente e famílias do município. • Elaboração de relatórios, projetos, prestações de contas, pareceres e outras atividades relacionadas e primordiais ao bom funcionamento e desempenho dos programas/projetos. • Atendimento Psicossocial • Visitas • Atendimento de Grupos • Realização de oficinas e Palestras • Carga horária de 40 horas semanais. 			

Valor por extenso:	
--------------------	--

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: _____ dias. _____, _____ de _____ de _____

Condições de pagamento _____ Validade dos preços até ____/____/____

Ass. e Carimbo do Fornecedor

